

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 02(duas) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº 2286/2019- DGPC/OD/DRF
DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/513290, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de PARAGOMINAS, a fim de realizar REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS POLICIAIS, no período de 25 a 28/10/19.;

1. MPC - MAURO MIRANDA CAMPOS - MAT:5600693

2. IPC - JORGE SERGIO BANDEIRA DE OLIVEIRA - MAT:5913867

3. IPC - JOAO FLAVIO DA SILVA SANTOS - MAT:57222425

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 03(três) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 1.215,00 (Um mil, duzentos e quinze reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 487606

**PORTARIA Nº 2287/2019- DGPC/OD/DRF
DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/513234, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de PARAGOMINAS, a fim de realizar REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS POLICIAIS, no período de 26 a 29/10/19.;

1. IPC - MARCO ANTONIO SENA CHAGAS - MAT:5411017

2. IPC - THIAGO SEPEDA LIMA - MAT:57233544

3. IPC - THIAGO DE MIRANDA OLIVEIRA - MAT:54196014

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 03(três) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 1.215,00 (Um mil, duzentos e quinze reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº 2288/2019- DGPC/OD/DRF
DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/498353, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SALINÓPOLIS, a fim de realizar APOIO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO, no período de 26 a 29*/10/19.;

1. - RICARDO WITOLD TADAIESKY DE OLIVEIRA - MAT:5935550

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 03(três) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº 2289/2019- DGPC/OD/DRF
DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/182045, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de PARAGOMINAS, a fim de realizar PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, no período de 27/10 a 02/11/19;

1. IPC - AFONSO ALVES RODRIGUES - MAT:5332699

2. IPC - IGOR CARLEO OLIVEIRA DA SILVA - MAT:5206618

3. APTC - OCILEA LIMA DE ARAUJO - MAT:5158141

4. IPC - JOSE ROBERTO BARRA BRAGA - MAT:57192632

5. DPC - KARINA CORREIA FIGUEIREDO CAMPELO - MAT:57200621

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 06(seis) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), perfazendo um total de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº 2290/2019- DGPC/OD/DRF
DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/514234, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de PARAGOMINAS, a fim de realizar REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS POLICIAIS, no período de 27 a 30/10/19;

1. IPC - EMILIO DE QUADROS PEINADO JUNIOR - MAT:5876940

2. IPC - ÉLZAMO NICINIO ALMEIDA LOBATO - MAT:57233553

3. IPC - VICTOR FERNANDES BRICIO - MAT:5913932

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 03(três) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 1.215,00 (Um mil, duzentos e quinze reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 487931

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

**PORTARIA Nº 386/19 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019 – GAB/
DGPCRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais, CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60.

RESOLVE:

Designar como fiscal de contrato a servidora LAURIECELIA DA CRUZ GOUVEA, Gerente do núcleo de almoxarifado, matrícula nº 5888117/3, contrato nº 020/2019-CPL/CPC-RC, celebrado com a empresa RCVR DE OLIVEIRA LTDA, que teve por objeto a aquisição de café e açúcar, para atender às necessidades do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 21 de outubro de 2019.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 487635

ERRATA

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 01 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

DANIELLE SILVA DE ANDRADE LIMA GUERRA, Corregedora Geral CPC – Renato Chaves, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que um dos princípios da Administração Pública é o da moralidade, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal da República, a significar que seus agentes devem dirigir suas condutas de forma ética, em busca de resguardar os interesses públicos;

CONSIDERANDO recorrentes casos de publicação indevida de fatos, de circunstâncias, dos locais de serviço desta Autarquia, de pessoas submetidas à privação de liberdade na qualidade de periciandos, de fotos de cadáveres e ou locais de crime;

CONSIDERANDO o comprometimento da segurança dos locais com a divulgação de imagens captadas e compartilhadas pela rede mundial de computadores e mídias sociais;

CONSIDERANDO os deveres de discrição e observância aos preceitos éticos conforme disposto no art. 177, incisos III e VI, da Lei Estadual n. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Estaduais.

D E T E R M I N A:

I – Aos agentes públicos, na sede e em todas as unidades e núcleos regionais, é terminantemente proibido:

a) o registro de imagens das dependências deste Centro de Perícias com utilização de quaisquer meios, seja analógico ou digital, ainda que para uso exclusivamente pessoal;

b) o registro de imagens, bem como o compartilhamento em qualquer meio, indevidamente, sem autorização ou fora dos casos legalmente permitidos, que digam respeito ao ambiente deste Centro de Perícias e à atividade pericial, interna e externa, bem como dos detentos que estiverem na qualidade de periciandos;

II – O descumprimento da presente recomendação deverá ser comunicado à Corregedoria e acarretará ao servidor sanção de natureza disciplinar, nos termos do art. 177, incisos III e VI, c/c art. 189 do RJU.

III – É proibido também o uso de celular pelos usuários durante o atendimento realizado neste órgão.

a) o servidor atendente deverá recusar atender quem descumprir a orientação.

IV – Em caso de conduta praticada por agentes públicos de outros órgãos, deverá ser comunicada imediatamente a corregedoria competente.

IV – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE SILVA DE ANDRADE LIMA GUERRA

Corregedora Geral CPC – Renato Chaves

Protocolo: 487648